



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL N.º 033 DE 2026 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2026** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2026 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Heliódora/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santa Isabel, 18 – Centro, Heliódora/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Cheung de Lima, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 055/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 256/2023 de 22 de dezembro de 2023, e demais normas pertinentes, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, segundo especificação constante no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital, a ser realizado por intermédio do sistema presencial, as propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, o município não trabalha com sistema de estoque e não tem oficina própria para a prestação de serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 6.688.495,88 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2026 às 9:00h (horário de Brasília)

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Dia 06/10/2026 às 9:00h

INÍCIO FASE DE LANCES

Dia 06/10/2026 às 9:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (conteúdo lote para participação ampla)

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE

PREÇOS SIM

Siglas usadas neste edital:

MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;

NLLC – Nova lei de licitações e contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO FUNDAMENTO

1.1. Torna-se público que o MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, por meio do Departamento de Licitações e Materiais, situado na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 256/2023, de 22 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1.2.1. A adoção da forma presencial encontra fundamento no art. 17, § 2º, c/c o art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora a Lei estabeleça preferência pela forma eletrônica, o art. 176 assegura aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica. O período de transição permanece vigente até 1º de abril de 2027.

1.2.2. O Município de Heliódora enquadra-se objetivamente nessa regra de transição. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Heliódora possuía 6.134 habitantes no Censo Demográfico de 2022 e população estimada de 6.278 habitantes em 2025, quantitativos substancialmente inferiores ao limite de 20.000 habitantes previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. Além do permissivo legal transitório, a Administração considera adequada, para esta contratação, a realização presencial em razão da possibilidade de condução direta e imediata da etapa competitiva, da formulação de lances públicos e sucessivos perante o Pregoeiro, do esclarecimento de questões formais durante a sessão e da estrutura administrativa disponível no Município, sem prejuízo da publicidade, da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.

1.2.4. A opção pela forma presencial não autoriza qualquer restrição territorial à participação. Poderão participar empresas de qualquer localidade que atendam às condições do Edital. A exigência de unidade operacional em percurso rodoviário máximo de 70 km da sede do Município, quando aplicável ao lote, constitui exclusivamente condição de execução a ser comprovada pelo vencedor antes do início dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

1.2.5. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos do processo, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação, credenciamento e habilitação previstas neste Edital, independentemente do Município ou Estado em que estejam sediados.

2.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2.4. Nos lotes que contemplem serviços a serem executados em oficina, o licitante vencedor deverá, antes do início da execução, comprovar que possui ou disponibiliza unidade operacional tecnicamente adequada, situada em percurso rodoviário máximo de 70 (setenta) quilômetros da sede do Município de Heliódora/MG. A exigência constitui condição de execução contratual, não requisito de participação, habilitação ou classificação da proposta,

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliódora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

admitida estrutura própria ou de terceiro legitimamente disponibilizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

2.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.6. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.7. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras para a Secretaria solicitante, conforme suas necessidades.

2.8. O licitante vencedor deverá, entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Heliódora, ou em outro local designado pela Administração, sendo a entrega dos produtos e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.9. Os Produtos licitados deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.10. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente de seus arts. 42 a 49, com participação exclusiva nos lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

“I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

2.10.1. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTES 01, 02, 04, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 36, 37, 41, 42, 44, 46, cujos valores estimados ultrapassam R\$ 80.000,00, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido e dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2. Poderão participar dos lotes de ampla concorrência pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.10.2.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

2.10.2.2. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.10.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista, preferência em caso de empate ficto e participação exclusiva nos lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliódora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos LOTES 03, 06, 08, 09, 11, 16, 17, 18, 20, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 43, 45, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as exceções legalmente previstas.
- 4.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.7 Não poderão disputar esta licitação:**
- 4.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1** O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Presencial.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, – AMM. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro(a), sito à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro – Heliódora/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h, e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 998456704 ou ainda, através do e-mail prefeitura@heliadora.com.br.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão presencial se dará por meio de participação direta, ou por designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 o credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao pregão presencial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.3 A participação no Pregão, na forma presencial se dará por meio da presença de proprietário da empresa ou representante credenciado.

6.4 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.4.1 Fora dos envelopes, o licitante declarará cumprir plenamente os requisitos de habilitação;

6.4.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO X)

6.4.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO X)

6.4.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO X)

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio de publicação e email, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliódora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta sendo que ao envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de prazo dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Para execução dos serviços e fornecimento dos materiais referentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, a contratada deverá dispor de estabelecimento próprio (oficina mecânica) localizado em um percurso máximo de até 70 (setenta) quilômetros do Município de Heliódora/MG, onde serão realizados os serviços de manutenção, incluindo alinhamento, balanceamento, montagem, desmontagem, cambagem e substituição de pneus, conforme demanda da Administração.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **MARCAS E MODELOS DOS PRODUTOS OFERTADOS** e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 A licitante deverá anexar, junto a proposta, catálogo, folder ou ficha técnica dos pneus ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo as especificações técnicas necessárias à análise do produto.

7.15 Os documentos deverão estar em língua portuguesa, admitida a apresentação acompanhada de tradução simples, quando originalmente redigidos em idioma estrangeiro.

7.16 Serão aceitos materiais técnicos provenientes de fabricantes, importadores ou distribuidores oficiais, desde que contenham informações completas, idôneas e compatíveis com o produto ofertado, vedada a apresentação de documentos incompletos, inconsistentes ou que não permitam a adequada identificação das especificações técnicas dos pneus.

7.17 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 7.18** A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.
- 7.19** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.20** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 7.21** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.22** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.23** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.
- 8.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão iniciar a fase de lances.
- 8.4** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- 8.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, na sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- 8.7** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 8.7.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.8** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8.1** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, ordem final de classificação.
- 8.8.2** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.3** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.9** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.12** O pregoeiro e equipe de apoio identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.12.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.12.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 8.12.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.12.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

8.13.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.15.1 A negociação será realizada pelo pregoeiro na presença dos demais licitantes.

8.15.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário por lote.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliodora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.8.1 conter vícios insanáveis;
- 9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Por meio de mensagem do pregoeiro, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no site do município.

9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.13.1 Quando houver, na especificação dos itens, indicação de marcas sugeridas — seja por referência de mercado, recomendação da montadora ou por já terem sido utilizadas pela Administração — tal indicação terá caráter meramente exemplificativo, não restringindo a participação de outras marcas.

9.13.2 Será facultado ao licitante ofertar marcas diversas, desde que comprove, por meio de documentação técnica idônea, que os produtos atendem integralmente às especificações exigidas no edital, apresentando desempenho, qualidade e características equivalentes ou superiores às marcas indicadas.

9.13.3 O não atendimento às especificações técnicas ou a ausência de comprovação da equivalência implicará na desclassificação da proposta.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante, dentro do envelopes 2, e entregue ao pregoeiro, antes da abertura da sessão.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliodora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

documento comprobatório de seus administradores;

- 10.2.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 10.4.1 Pessoa Jurídica - certidão sobre feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital.
- 10.5.2 Nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 a empresa licitante deverá apresentar balanço patrimonial, com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. "9.4.1.2 – Ficam dispensadas da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis as microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos artigos 970 e 1.179 do Código Civil".
- 10.5.3 Apresentação de Licença de Operação (LO) para a execução da atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente e válida na data da apresentação da proposta. A licença deverá estar emitida em nome do fabricante ou importador. Caso o licitante seja comércio varejista ou atacadista de pneumáticos, a licença deverá estar em nome do fabricante ou importador do produto ofertado, devendo corresponder as marcas de pneus ofertados. Não sendo permitida a substituição da Licença de Operação por LAO EMITIDA POR ÓRGÃO MUNICIPAL, ou qualquer outro documento ou declarações que não seja a Licença de Operação, não sendo aceito protocolos de renovação de licenças de Operação.

10.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar certificado do INMETRO para todos os pneus, sob pena de inabilitação. Tal exigência se justifica em razão de ser, o INMETRO o responsável para aferir a segurança dos pneus novos no Brasil. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados ou certificação de importação. Além do certificado, os pneus a serem fornecidos deverão conter a estampa INMETRO, a ausência do selo significa ausência de aprovação para uso no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

10.7 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, (neste caso, certificado do distribuidor) a respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável.

10.7.1 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será na seção, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.2.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados e protocolado na sede do município.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliodora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
 - 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
 - 13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
 - 14.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 14.1.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 14.1.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
 - 14.1.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
 - 14.1.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 14.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 14.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
- 14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.9. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 14.11. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliódora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.12. **Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.13. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 26 Decreto Municipal nº 256/2023 de 22 de dezembro de 2023;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG., somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.5. Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

15.7. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

15.8. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

15.9. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliódora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

15.10. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não manter a proposta em especial quando:

16.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

16.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.3. Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Heliódora/MG., e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.5. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Presencial e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.7. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.8. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.9. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Heliódora/MG., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 16.10. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 16.11. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.15. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.
- 17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.
- 17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:
- 17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.
- 17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site do município. – Licitação.
- 18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4 A impugnação deverá ser protocolada na sede do município.
- 18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Santa Isabel, n.º 18, Centro, Heliódora/MG., no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 hs, ou enviadas via postagem.
- 18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliódora - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no site do município.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial deste município..

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG, afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Heliódora-MG.,.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de NATERCIA, Estado de Minas Gerais.

21 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA.

21.1.1 As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

21.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 32, II, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

21.2 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

efetivara aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 21.3** Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

22 ANEXOS

- 22.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

Anexo III.1 – **Sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **Com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO III.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63,
§ 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

HELIODORA/MG, 22 de SETEMBRO de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – I MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE Heliódora – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para licitação é o compromisso DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Heliódora, na modalidade de menor preço por lote, conforme a seguinte relação abaixo:

MARCA DE REFERENCIA: BRIDGESTONE, MICHELIN, GOODYEAR, ou equivalente, ou de melhor qualidade

Licitação: **000170/26 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001 - LOTE 1						
1	033.001.976	PNEU 175 65 R14	UN	80		
2	034.000.143	ALINHAMENTO 175 65 R14	SV	80		
3	034.000.151	BALANCEAMENTO 175 65 R14	SV	80		
4	034.000.165	MONTAGEM PNEU 175/65-14	SV	80		
5	034.000.191	CAMBAGEM 175 65 R14	SV	50		
Total ->						
00000002 - LOTE 2						
6	033.000.060	PNEU 175 70R14	UN	260		
7	034.000.144	ALINHAMENTO 175 70 R 14	SV	80		
8	034.000.152	BALANCEAMENTO 175 70 R14	SV	50		
9	034.000.170	MONTAGEM PNEU 175/70R-14	SV	50		
10	034.000.192	CAMBAGEM 175 70 R 14	SV	15		
Total ->						
00000003 - LOTE 3						
11	033.000.052	PNEU 205 70R15	UN	60		
12	034.000.145	ALINHAMENTO 205 70 R15	SV	60		
13	034.000.167	MONTAGEM PNEU 205/70-15	SV	30		
14	034.000.207	BALANCEAMENTO 205 70 R15	SV	30		
Total ->						
00000004 - LOTE 4						
15	033.000.053	PNEU 205 75R16	UN	45		
16	034.000.146	ALINHAMENTO 205 75 R 16	SV	45		
17	034.000.153	BALANCEAMENTO 205 75 R16	SV	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

1 034.000.168 MONTAGEM PNEU 205/75 R15 84 15
8
Total ->

00000005 - LOTE 5

1 033.000.579 PNEU 215 75 17,5 BORRACHUDO UN 160
9
2 033.000.580 PNEU 215 75R17,5 LISO UN 150
0
2 034.000.147 ALINHAMENTO 215 75 R17,5 SV 60
1
2 034.000.154 BALANCEAMENTO 215 75 17,5 SV 60
2
2 034.000.209 MONTAGEM PNEU 215/75R-17,5 SV 30
3

Total ->

00000006 - LOTE 6

2 033.000.058 PNEU 225 70R15 UN 20
4
2 034.000.148 ALINHAMENTO 225 70R15 SV 30
5
2 034.000.155 BALANCEAMENTO 225 70 R15 SV 30
6
2 034.000.169 MONTAGEM PNEU 225/70R-15 SV 30
7

Total ->

00000007 - LOTE 7

2 033.000.051 PNEU 175 70R13 UN 140
8
2 034.000.149 ALINHAMENTO 175 70 R13 SV 70
9
3 034.000.156 BALANCEAMENTO 175 70 R13 SV 70
0
3 034.000.193 CAMBAGEM 175 70R13 SV 20
1
3 034.000.211 MONTAGEM PNEU 175/70R13 SV 70
2

Total ->

00000008 - LOTE 8

3 033.000.971 PNEU 185 60R15 UN 45
3
3 034.000.150 ALINHAMENTO 185 60R 15 SV 40
4
3 034.000.171 MONTAGEM PNEU 185/60-15 SV 45
5
3 034.000.194 CAMBAGEM 185 60 R 15 SV 45
6
3 034.000.199 BALANCEAMENTO 185 60 R15 SV 45
7

Total ->

00000009 - LOTE 9

3 033.001.977 PNEU 185 65 R15 UN 60
8
3 034.000.157 ALINHAMENTO 185 65 R 15 SV 30
9
4 034.000.166 MONTAGEM PNEU 185/65-15 SV 40
0
4 034.000.195 CAMBAGEM 185 65R 15 SV 30
1
4 034.000.210 BALANCEAMENTO 185 65 R15 SV 50
2

Total ->



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

00000010 - LOTE 10

4	033.002.669 PNEU 225 65R16	UN	48
3			
4	034.000.158 ALINHAMENTO 225 65 R16	SV	48
4			
4	034.000.174 MONTAGEM PNEU 225/65-16	SV	48
5			
4	034.000.200 BALANCEAMENTO 225 65 R16	SV	40
6			

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00000011 - LOTE 11

4	033.000.068 PNEU 245 70 R16	UN	36
7			
4	034.000.159 ALINHAMENTO 245 70 R16	SV	36
8			
4	034.000.177 MONTAGEM PNEU 245/70R-16	SV	36
9			
5	034.000.201 BALANCEAMENTO 245 70 R 16	SV	20
0			

Total ->

00000012 - LOTE 12

5	033.000.047 PNEU 1000 X 20 LISO	UN	40
1			
5	033.000.066 CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	40
2			
5	033.001.182 PROTETOR DE PNEU ARO 20	UN	40
3			
5	033.002.662 PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	UN	40
4			
5	033.002.663 PNEU 1000 R20 RADIAL BOR.	PC	40
5			
5	034.000.324 ALINHAMENTO 1000 X 20	SV	40
6			
5	034.000.178 MONTAGEM PNEU 1000X20	SV	40
7			
5	034.000.325 BALANCEAMENTO 1000 X 20	SV	35
8			

Total ->

00000013 - LOTE 13

5	033.000.581 PNEU 900 20 BORRACHUDO	UN	24
9			
6	033.000.582 PNEU 900 20 LISO	PC	24
0			
6	033.001.166 CAMARA DE AR 900 X 20	UN	24
1			
6	034.000.161 ALINHAMENTO 900 X20	SV	24
2			
6	034.000.179 MONTAGEM PNEU 900X20	SV	24
3			
6	034.000.203 BALANCEAMENTO 900 X 20	SV	24
4			

Total ->

00000014 - LOTE 14

6	033.000.048 PNEU 275 80R22,5 BORRACHUDO	UN	200
5			
6	033.002.661 PNEU 275 80R22,5 LISO	UN	200
6			
6	034.000.162 ALINHAMENTO 275 80 22,5	SV	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7			
6	034.000.180	MONTAGEM PNEU 275/80-22,5	SV 100
8			
6	034.000.204	BALANCEAMENTO 275 80 22,5	SV 100
9			

Total ->

00000015 - LOTE 15

7	033.001.443	PNEU 1100 R 22 LISO	UN 20
0			
7	033.001.794	PROTETOR DE PNEU ARO 22	UN 20
1			
7	033.001.802	CAMARA DE AR 1100 X 22	UN 20
2			
7	034.000.163	ALINHAMENTO 1100 X 22	SV 20
3			
7	034.000.188	MONTAGEM PNEU 1100X22	SV 20
4			
7	034.000.205	BALANCEAMENTO 1100 X 22	SV 20
5			

Total ->

00000016 - LOTE 16

7	033.001.181	PNEU 750 X 16	UN 26
6			
7	033.001.200	CAMARA DE AR 750 X 16	UN 26
7			
7	034.000.173	MONTAGEM PNEU 7.50X16	SV 26
8			

Total ->

00000017 - LOTE 17

7	033.002.341	PNEU 90/90 R18	UN 20
9			
8	033.006.954	PNEU 2,75 X 18 MOTO	UN 12
0			
8	034.000.175	MONTAGEM PNEU 90X90/18	SV 20
1			
8	034.000.176	MONTAGEM PNEU 2.75 X 18	SV 20
2			

Total ->

00000018 - LOTE 18

8	033.001.768	PNEU 12,4 X 24	UN 10
3			
8	033.001.167	CAMARA DE AR 12.4 X 24	PC 10
4			
8	034.000.182	MONTAGEM PNEU 12.4 X 24	SV 10
5			

Total ->

00000019 - LOTE 19

8	033.001.769	PNEU 18.4 X 30	UN 10
6			
8	033.001.796	CAMARA DE AR 18.4 X 30	UN 10
7			
8	034.000.183	MONTAGEM PNEU 18.4X30	SV 10
8			

Total ->

00000020 - LOTE 20

8	033.001.179	PNEU 12-16.5	UN 20
9			
9	034.000.184	MONTAGEM PNEU 12X16,5	SV 6
0			

Total ->



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000021 - LOTE 21						
91	033.001.180	PNEU 1400 X 24	UN	24		
92	033.001.185	CAMARA DE AR 1400 X 24	UN	24		
93	034.000.185	MONTAGEM PNEU 1400X24	SV	24		
Total ->						
00000022 - LOTE 22						
94	033.001.178	PNEU 16.9-24	UN	14		
95	033.002.895	CAMARA 16.9 X24	UN	14		
96	034.000.186	MONTAGEM PNEU 16.9X24	SV	14		
Total ->						
00000023 - LOTE 23						
97	033.001.770	PNEU 14,9 28	UN	6		
98	034.000.187	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	SV	6		
Total ->						
00000024 - LOTE 24						
99	033.006.955	PNEU 17,5 X 25 23 LONAS	UN	20		
100	033.002.666	PNEU 14 X 17,5	PC	6		
101	033.001.838	PROTETOR DE PNEU ARO 25	UN	3		
102	034.000.189	MONTAGEM PNEU 17.5X25	SV	12		
Total ->						
00000025 - LOTE 25						
103	033.000.067	PNEU 12,5 80 18	UN	18		
104	034.000.190	MONTAGEM PNEU 12,5/80-18	SV	18		
Total ->						
00000026 - LOTE 26						
105	033.006.956	PNEU 185 R 14 8 LONAS	UN	40		
106	034.000.248	ALINHAMENTO 185R 14	SV	40		
107	034.000.249	BALANCEAMENTO 185R 14	SV	40		
108	034.000.250	MONTAGEM 185R 14	SV	40		
Total ->						
00000027 - LOTE 27						
109	033.006.957	PNEU 225 75 R 16C RADIAL	UN	40		
110	034.000.251	ALINHAMENTO 225 75R 16C	SV	20		
111	034.000.252	BALANCEAMENTO 225 75R 16C	SV	20		
112	034.000.253	MONTAGEM 225 75R 16C	SV	20		
Total ->						
00000028 - LOTE 28						
113	033.005.386	PNEU 19 5L 24 TRASEIRO 12 LONAS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	40		
114	034.000.254	MONTAGEM 19 5L 24 TRASEIRO	SV	10		
Total ->						
00000029 - LOTE 29						
115	033.005.387	PNEU 195 55R 16 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	24		
116	034.000.255	ALINHAMENTO 195 55R 16	SV	24		
117	034.000.256	BALANCEAMENTO 195 55R 16	SV	24		
118	034.000.257	MONTAGEM 195 55R 16	SV	24		
Total ->						
00000030 - LOTE 30						
119	033.005.388	PNEU 175 80R 14 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	8		
120	034.000.258	ALINHAMENTO 175 80R 14	SV	4		
121	034.000.259	BALANCEAMENTO 175 80R 14	SV	4		
122	034.000.260	MONTAGEM 175 80R 14	SV	4		
Total ->						
00000031 - LOTE 31						
123	033.005.389	PNEU 195 75R 16C COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

124	034.000.261	ALINHAMENTO 195 75R 16C	SV	40
125	034.000.262	BALANCEAMENTO 195 75R 16C	SV	40
126	034.000.263	MONTAGEM 195 75R 16C	SV	40

Total ->

00000032 - LOTE 32

127	033.005.390	PNEU DIANTEIRO 80 100 18M C47P COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	16
128	034.000.264	ALINHAMENTO DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	8
129	034.000.265	BALANCEAMENTO DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	8
130	034.000.266	MONTAGEM DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	16

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------

00000033 - LOTE 33

131	033.006.958	PNEU 295 80 R 22,5 LISO RADIAL	UN	10
132	034.000.267	ALINHAMENTO 295 80R 22.5 LISO	SV	8
133	034.000.268	BALANCEAMENTO 295 80R 22.5 LISO	SV	8
134	034.000.269	MONTAGEM 295 80R 22.5 LISO	SV	8

Total ->

00000034 - LOTE 34

135	033.005.392	PNEU 295 80R 22.5 BORRACHUDO RADIAL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	12
136	034.000.270	ALINHAMENTO 295 80R 22.5 BORRACHUDO	SV	12
137	034.000.271	BALANCEAMENTO 295 80R 22.5 BORRACHUDO	SV	12

Total ->

00000035 - LOTE 35

138	033.006.959	PNEU 18 4 30 BORRACHUDO 12 LONAS TRASEIRO	UN	4
139	034.000.273	MONTAGEM PNEU 18 4 30 BORRACHUDO	SV	4

Total ->

00000036 - LOTE 36

140	033.006.960	PNEU 275 80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	UN	60
141	034.000.326	ALINHAMENTO 275 80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	SV	60
142	034.000.327	BALANCEAMENTO 275 80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	SV	60
143	034.000.328	MONTAGEM PNEU 275 80 E 22,5 BORRACHUDO MISTO	SV	60

Total ->

00000037 - LOTE 37

144	033.005.396	PNEU 215 75R 17.5 BORRACHUDO MISTO	UN	50
145	034.000.277	ALINHAMENTO 215 75R 17.5 BORRACHUDO MISTO	SV	24
146	034.000.278	BALANCEAMENTO 215 75R 17.5 BORRACHUDO MISTO	SV	24
147	034.000.279	MONTAGEM 215 75R 17.5 BORRACHUDO MISTO	SV	24

Total ->

00000038 - LOTE 38

148	033.005.397	PNEU TRASEIRO 20X8.00-8 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	4
149	034.000.280	MONTAGEM 20X8.00-8 TRASEIRO	SV	4

Total ->

00000039 - LOTE 39

150	033.005.398	PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	8
151	034.000.281	MONTAGEM 15X6.00-6 DIANTEIRO	SV	8

Total ->

00000040 - LOTE 40

152	033.005.399	PNEU PARA CHORUMEIRA 7.50 16 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	4
153	034.000.282	ALINHAMENTO CHORUMEIRA 7.50-16	SV	4
154	034.000.304	BALANCEAMENTO CHORUMEIRA 7.50-16	SV	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

155 034.000.285 MONTAGEM CHORUM

00000041 - LOTE 41

156	033.005.407	PNEU 215 75R 16	UN	40
157	034.000.283	ALINHAMENTO 215 75R 16	SV	40
158	034.000.284	BALANCEAMENTO 215 75R 16	SV	40
159	034.000.285	MONTAGEM 215 75R 16	SV	40

Total ->

00000042 - LOTE 42

160	033.005.401	PNEU 215 65R 16 98H	UN	40
		COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
161	034.000.286	ALINHAMENTO 215 65R 16 98H	SV	40
162	034.000.287	BALANCEAMENTO 215 65R 16 98H	SV	40
163	034.000.288	MONTAGEM 215 65R 16 98H	SV	40

Total ->

00000043 - LOTE 43

164	033.005.402	PNEU 205 60R 16 92H	UN	30
		COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
165	034.000.289	ALINHAMENTO 205 60R 16 92H -	SV	30
034.000.289				
166	034.000.290	BALANCEAMENTO 205 60R 16 92H -	SV	30
034.000.290				
167	034.000.291	MONTAGEM 205 60R 16 92H - 034.000.291SV	SV	30

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00000044 - LOTE 44

168	033.005.403	PNEU 235 75R 17.5 BORRACHUDO	UN	48
		COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
169	034.000.292	ALINHAMENTO 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48
170	034.000.293	BALANCEAMENTO 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48
171	034.000.294	MONTAGEM 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48

Total ->

00000045 - LOTE 45

172	033.005.408	PNEU 205 60R 15 ATR	UN	24
173	034.000.295	ALINHAMENTO 205 60R 15 ATR	SV	24
174	034.000.296	BALANCEAMENTO 205 60R 15 ATR	SV	24
175	034.000.297	MONTAGEM 205 60R 15 ATR	SV	24

Total ->

00000046 - LOTE 46

176	033.005.405	PNEU 195 65R 15 91H	UN	72
		COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
177	034.000.298	ALINHAMENTO 195 65R 15 91H	SV	72
178	034.000.299	BALANCEAMENTO 195 65R 15 91H	SV	72
179	034.000.300	MONTAGEM 195 65R 15 91H	SV	36

Total ->

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Presencial nº / _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de _____, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____ / _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____ / ____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº __, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, data ***** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de _____/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, __, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira
de
Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento
da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, __, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG., que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, na cidade de Heliódora/MG, CEP 37.484-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.712.133/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Eduardo Cheung de Lima, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no diário oficial do município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ / 202 , Processo Administrativo nº 170/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 256/2023, de 22 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações de cada item, constantes Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCA DE REFERENCIA: BRIDGESTONE, MICHELIN, GOODYEAR, ou equivalente, ou de melhor qualidade.

Licitação: **000170/26 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001 - LOTE 1						
1	033.001.976	PNEU 175 65 R14	UN	80		

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliódora- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2	034.000.143	ALINHAMENTO 175 65 R14	SV	80
3	034.000.151	BALANCEAMENTO 175 65 R14	SV	80
4	034.000.165	MONTAGEM PNEU 175/65-14	SV	80
5	034.000.191	CAMBAGEM 175 65 R14	SV	50

Total ->

00000002 - LOTE 2

6	033.000.060	PNEU 175 70R14	UN	260
7	034.000.144	ALINHAMENTO 175 70 R 14	SV	80
8	034.000.152	BALANCEAMENTO 175 70 R14	SV	50
9	034.000.170	MONTAGEM PNEU 175/70R-14	SV	50
1	034.000.192	CAMBAGEM 175 70 R 14	SV	15

0

Total ->

00000003 - LOTE 3

1	033.000.052	PNEU 205 70R15	UN	60
1	034.000.145	ALINHAMENTO 205 70 R15	SV	60
2	034.000.167	MONTAGEM PNEU 205/70-15	SV	30
3	034.000.207	BALANCEAMENTO 205 70 R15	SV	30

4

Total ->

00000004 - LOTE 4

1	033.000.053	PNEU 205 75R16	UN	45
5	034.000.146	ALINHAMENTO 205 75 R 16	SV	45
6	034.000.153	BALANCEAMENTO 205 75 R16	SV	30
7	034.000.168	MONTAGEM PNEU 205/75-16	SV	15

8

Total ->

00000005 - LOTE 5

1	033.000.579	PNEU 215 75 17,5 BORRACHUDO	UN	160
9	033.000.580	PNEU 215 75R17,5 LISO	UN	150
2	034.000.147	ALINHAMENTO 215 75 R17,5	SV	60
1	034.000.154	BALANCEAMENTO 215 75 17,5	SV	60
2	034.000.209	MONTAGEM PNEU 215/75R-17,5	SV	30

3

Total ->

00000006 - LOTE 6

2	033.000.058	PNEU 225 70R15	UN	20
4	034.000.148	ALINHAMENTO 225 70R15	SV	30
5	034.000.155	BALANCEAMENTO 225 70 R15	SV	30
2	034.000.169	MONTAGEM PNEU 225/70R-15	SV	30

7

Total ->

00000007 - LOTE 7

2	033.000.051	PNEU 175 70R13	UN	140
8	034.000.149	ALINHAMENTO 175 70 R13	SV	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

9			
3	034.000.156	BALANCEAMENTO 175 70 R13	SV 70
0			
3	034.000.193	CAMBAGEM 175 70R13	SV 20
1			
3	034.000.211	MONTAGEM PNEU 175/70R13	SV 70
2			

Total ->

00000008 - LOTE 8

3	033.000.971	PNEU 185 60R15	UN 45
3			
3	034.000.150	ALINHAMENTO 185 60R 15	SV 40
4			
3	034.000.171	MONTAGEM PNEU 185/60-15	SV 45
5			
3	034.000.194	CAMBAGEM 185 60 R 15	SV 45
6			
3	034.000.199	BALANCEAMENTO 185 60 R15	SV 45
7			

Total ->

00000009 - LOTE 9

3	033.001.977	PNEU 185 65 R15	UN 60
8			
3	034.000.157	ALINHAMENTO 185 65 R 15	SV 30
9			
4	034.000.166	MONTAGEM PNEU 185/65-15	SV 40
0			
4	034.000.195	CAMBAGEM 185 65R 15	SV 30
1			
4	034.000.210	BALANCEAMENTO 185 65 R15	SV 50
2			

Total ->

00000010 - LOTE 10

4	033.002.669	PNEU 225 65R16	UN 48
3			
4	034.000.158	ALINHAMENTO 225 65 R16	SV 48
4			
4	034.000.174	MONTAGEM PNEU 225/65-16	SV 48
5			
4	034.000.200	BALANCEAMENTO 225 65 R16	SV 40
6			

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00000011 - LOTE 11

4	033.000.068	PNEU 245 70 R16	UN 36
7			
4	034.000.159	ALINHAMENTO 245 70 R16	SV 36
8			
4	034.000.177	MONTAGEM PNEU 245/70R-16	SV 36
9			
5	034.000.201	BALANCEAMENTO 245 70 R 16	SV 20
0			

Total ->

00000012 - LOTE 12

5	033.000.047	PNEU 1000 X 20 LISO	UN 40
1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5	033.000.066	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	40
2				
5	033.001.182	PROTETOR DE PNEU ARO 20	UN	40
3				
5	033.002.662	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	UN	40
4				
5	033.002.663	PNEU 1000 R20 RADIAL BOR.	PC	40
5				
5	034.000.324	ALINHAMENTO 1000 X 20	SV	40
6				
5	034.000.178	MONTAGEM PNEU 1000X20	SV	40
7				
5	034.000.325	BALANCEAMENTO 1000 X 20	SV	35
8				

Total ->

00000013 - LOTE 13

5	033.000.581	PNEU 900 20 BORRACHUDO	UN	24
9				
6	033.000.582	PNEU 900 20 LISO	PC	24
0				
6	033.001.166	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	24
1				
6	034.000.161	ALINHAMENTO 900 X20	SV	24
2				
6	034.000.179	MONTAGEM PNEU 900X20	SV	24
3				
6	034.000.203	BALANCEAMENTO 900 X 20	SV	24
4				

Total ->

00000014 - LOTE 14

6	033.000.048	PNEU 275 80R22,5 BORRACHUDO	UN	200
5				
6	033.002.661	PNEU 275 80R22,5 LISO	UN	200
6				
6	034.000.162	ALINHAMENTO 275 80 22,5	SV	100
7				
6	034.000.180	MONTAGEM PNEU 275/80-22,5	SV	100
8				
6	034.000.204	BALANCEAMENTO 275 80 22,5	SV	100
9				

Total ->

00000015 - LOTE 15

7	033.001.443	PNEU 1100 R 22 LISO	UN	20
0				
7	033.001.794	PROTETOR DE PNEU ARO 22	UN	20
1				
7	033.001.802	CAMARA DE AR 1100 X 22	UN	20
2				
7	034.000.163	ALINHAMENTO 1100 X 22	SV	20
3				
7	034.000.188	MONTAGEM PNEU 1100X22	SV	20
4				
7	034.000.205	BALANCEAMENTO 1100 X 22	SV	20
5				

Total ->

00000016 - LOTE 16

7	033.001.181	PNEU 750 X 16	UN	26
6				
7	033.001.200	CAMARA DE AR 750 X 16	UN	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7			
7	034.000.173	MONTAGEM PNEU 7.50X16	SV 26
8			

Total ->

00000017 - LOTE 17

7	033.002.341	PNEU 90/90 R18	UN 20
9			
8	033.006.954	PNEU 2,75 X 18 MOTO	UN 12
0			
8	034.000.175	MONTAGEM PNEU 90X90/18	SV 20
1			
8	034.000.176	MONTAGEM PNEU 2.75 X 18	SV 20
2			

Total ->

00000018 - LOTE 18

8	033.001.768	PNEU 12,4 X 24	UN 10
3			
8	033.001.167	CAMARA DE AR 12.4 X 24	PC 10
4			
8	034.000.182	MONTAGEM PNEU 12.4 X 24	SV 10
5			

Total ->

00000019 - LOTE 19

8	033.001.769	PNEU 18.4 X 30	UN 10
6			
8	033.001.796	CAMARA DE AR 18.4 X 30	UN 10
7			
8	034.000.183	MONTAGEM PNEU 18.4X30	SV 10
8			

Total ->

00000020 - LOTE 20

8	033.001.179	PNEU 12-16.5	UN 20
9			
9	034.000.184	MONTAGEM PNEU 12X16,5	SV 6
0			

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000021 - LOTE 21						
91	033.001.180	PNEU 1400 X 24	UN	24		
92	033.001.185	CAMARA DE AR 1400 X 24	UN	24		
93	034.000.185	MONTAGEM PNEU 1400X24	SV	24		
Total ->						
00000022 - LOTE 22						
94	033.001.178	PNEU 16.9-24	UN	14		
95	033.002.895	CAMARA 16.9 X24	UN	14		
96	034.000.186	MONTAGEM PNEU 16.9X24	SV	14		
Total ->						
00000023 - LOTE 23						
97	033.001.770	PNEU 14,9 28	UN	6		
98	034.000.187	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	SV	6		
Total ->						
00000024 - LOTE 24						
99	033.006.955	PNEU 17,5 X 25 23 LONAS	UN	20		
100	033.002.666	PNEU 14 X 17,5	PC	6		
101	033.001.838	PROTETOR DE PNEU ARO 25	UN	3		
102	034.000.189	MONTAGEM PNEU 17.5X25	SV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Total ->

00000025 - LOTE 25

103	033.000.067	PNEU 12,5 80 18	UN	18
104	034.000.190	MONTAGEM PNEU 12,5/80-18	SV	18

Total ->

00000026 - LOTE 26

105	033.006.956	PNEU 185 R 14 8 LONAS	UN	40
106	034.000.248	ALINHAMENTO 185R 14	SV	40
107	034.000.249	BALANCEAMENTO 185R 14	SV	40
108	034.000.250	MONTAGEM 185R 14	SV	40

Total ->

00000027 - LOTE 27

109	033.006.957	PNEU 225 75 R 16C RADIAL	UN	40
110	034.000.251	ALINHAMENTO 225 75R 16C	SV	20
111	034.000.252	BALANCEAMENTO 225 75R 16C	SV	20
112	034.000.253	MONTAGEM 225 75R 16C	SV	20

Total ->

00000028 - LOTE 28

113	033.005.386	PNEU 19 5L 24 TRASEIRO 12 LONAS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	40
114	034.000.254	MONTAGEM 19 5L 24 TRASEIRO	SV	10

Total ->

00000029 - LOTE 29

115	033.005.387	PNEU 195 55R 16 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	24
116	034.000.255	ALINHAMENTO 195 55R 16	SV	24
117	034.000.256	BALANCEAMENTO 195 55R 16	SV	24
118	034.000.257	MONTAGEM 195 55R 16	SV	24

Total ->

00000030 - LOTE 30

119	033.005.388	PNEU 175 80R 14 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	8
120	034.000.258	ALINHAMENTO 175 80R 14	SV	4
121	034.000.259	BALANCEAMENTO 175 80R 14	SV	4
122	034.000.260	MONTAGEM 175 80R 14	SV	4

Total ->

00000031 - LOTE 31

123	033.005.389	PNEU 195 75R 16C COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	40
124	034.000.261	ALINHAMENTO 195 75R 16C	SV	40
125	034.000.262	BALANCEAMENTO 195 75R 16C	SV	40
126	034.000.263	MONTAGEM 195 75R 16C	SV	40

Total ->

00000032 - LOTE 32

127	033.005.390	PNEU DIANTEIRO 80 100 18M C47P COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	16
128	034.000.264	ALINHAMENTO DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	8
129	034.000.265	BALANCEAMENTO DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	8
130	034.000.266	MONTAGEM DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	16

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------

00000033 - LOTE 33

131	033.006.958	PNEU 295 80 R 22,5 LISO RADIAL	UN	10
132	034.000.267	ALINHAMENTO 295 80R 22.5 LISO	SV	8
133	034.000.268	BALANCEAMENTO 295 80R 22.5 LISO	SV	8
134	034.000.269	MONTAGEM 295 80R 22.5 LISO	SV	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Total ->

00000034 - LOTE 34

135	033.005.392	PNEU 295 80R 22.5 BORRACHUDO	UN	12
		RADIAL, COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
136	034.000.270	ALINHAMENTO 295 80R 22.5	SV	12
		BORRACHUDO		
137	034.000.271	BALANCEAMENTO 295 80R 22.5	SV	12
		BORRACHUDO		

Total ->

00000035 - LOTE 35

138	033.006.959	PNEU 18 4 30 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	4
		TRASEIRO		
139	034.000.273	MONTAGEM PNEU 18 4 30	SV	4
		BORRACHUDO		

Total ->

00000036 - LOTE 36

140	033.006.960	PNEU 275 80 R 22,5 BORRACHUDO	UN	60
		MISTO		
141	034.000.326	ALINHAMENTO 275 80 R 22,5	SV	60
		BORRACHUDO MISTO		
142	034.000.327	BALANCEAMENTO 275 80 R 22,5	SV	60
		BORRACHUDO MISTO		
143	034.000.328	MONTAGEM PNEU 275 80 E 22,5	SV	60
		BORRACHUDO MISTO		

Total ->

00000037 - LOTE 37

144	033.005.396	PNEU 215 75R 17.5 BORRACHUDO	UN	50
		MISTO		
		COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
145	034.000.277	ALINHAMENTO 215 75R 17.5	SV	24
		BORRACHUDO MISTO		
146	034.000.278	BALANCEAMENTO 215 75R 17.5	SV	24
		BORRACHUDO MISTO		
147	034.000.279	MONTAGEM 215 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	24
		MISTO		

Total ->

00000038 - LOTE 38

148	033.005.397	PNEU TRASEIRO 20X8.00-8	UN	4
		COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
149	034.000.280	MONTAGEM 20X8.00-8 TRASEIRO	SV	4

Total ->

00000039 - LOTE 39

150	033.005.398	PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6	UN	8
		COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
151	034.000.281	MONTAGEM 15X6.00-6 DIANTEIRO	SV	8

Total ->

00000040 - LOTE 40

152	033.005.399	PNEU PARA CHORUMEIRA 7.50 16	UN	4
		COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
153	034.000.282	ALINHAMENTO CHORUMEIRA 7.50-16	SV	4
154	034.000.304	BALANCEAMENTO CHORUMEIRA 7.50-16	SV	4
155	034.000.305	MONTAGEM CHORUMEIRA 7.50-16	SV	4

Total ->

00000041 - LOTE 41

156	033.005.407	PNEU 215 75R 16	UN	40
157	034.000.283	ALINHAMENTO 215 75R 16	SV	40
158	034.000.284	BALANCEAMENTO 215 75R 16	SV	40
159	034.000.285	MONTAGEM 215 75R 16	SV	40

Total ->

00000042 - LOTE 42

160	033.005.401	PNEU 215 65R 16 98H	UN	40
		COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
161	034.000.286	ALINHAMENTO 215 65R 16 98H	SV	40
162	034.000.287	BALANCEAMENTO 215 65R 16 98H	SV	40
163	034.000.288	MONTAGEM 215 65R 16 98H	SV	40

Total ->

00000043 - LOTE 43

164	033.005.402	PNEU 205 60R 16 92H	UN	30
		COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

165 034.000.289	ALINHAMENTO 205 60R 16 92H -	SV	30
034.000.289			
166 034.000.290	BALANCEAMENTO 205 60R 16 92H -	SV	30
034.000.290			
167 034.000.291	MONTAGEM 205 60R 16 92H - 034.000.291SV		30
Total ->			

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000044 - LOTE 44						
168	033.005.403	PNEU 235 75R 17.5 BORRACHUDO COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	48		
169	034.000.292	ALINHAMENTO 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48		
170	034.000.293	BALANCEAMENTO 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48		
171	034.000.294	MONTAGEM 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48		
Total ->						
00000045 - LOTE 45						
172	033.005.408	PNEU 205 60R 15 ATR	UN	24		
173	034.000.295	ALINHAMENTO 205 60R 15 ATR	SV	24		
174	034.000.296	BALANCEAMENTO 205 60R 15 ATR	SV	24		
175	034.000.297	MONTAGEM 205 60R 15 ATR	SV	24		
Total ->						
00000046 - LOTE 46						
176	033.005.405	PNEU 195 65R 15 91H COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	72		
177	034.000.298	ALINHAMENTO 195 65R 15 91H	SV	72		
178	034.000.299	BALANCEAMENTO 195 65R 15 91H	SV	72		
179	034.000.300	MONTAGEM 195 65R 15 91H	SV	36		
Total ->						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do saldo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no decreto de regulamentação do Registro de Preços.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ____, E ____

O MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, com sede na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.133/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Cheung de Lima, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 256/2023, de 22 de dezembro de 2023, consolidada, e Processo Licitatório nº 170/2026, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/202____, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

Licitação: **000170/26 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001 - LOTE 1						
1	033.001.976	PNEU 175 65 R14	UN	80		
2	034.000.143	ALINHAMENTO 175 65 R14	SV	80		
3	034.000.151	BALANCEAMENTO 175 65 R14	SV	80		
4	034.000.165	MONTAGEM PNEU 175/65-14	SV	80		
5	034.000.191	CAMBAGEM 175 65 R14	SV	50		
Total ->						
00000002 - LOTE 2						

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliodora- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

6	033.000.060 PNEU 175 70R14	UN	260
7	034.000.144 ALINHAMENTO 175 70 R 14	SV	80
8	034.000.152 BALANCEAMENTO 175 70 R14	SV	50
9	034.000.170 MONTAGEM PNEU 175/70R-14	SV	50
1	034.000.192 CAMBAGEM 175 70 R 14	SV	15
0			

Total ->

00000003 - LOTE 3

1	033.000.052 PNEU 205 70R15	UN	60
1			
1	034.000.145 ALINHAMENTO 205 70 R15	SV	60
2			
1	034.000.167 MONTAGEM PNEU 205/70-15	SV	30
3			
1	034.000.207 BALANCEAMENTO 205 70 R15	SV	30
4			

Total ->

00000004 - LOTE 4

1	033.000.053 PNEU 205 75R16	UN	45
5			
1	034.000.146 ALINHAMENTO 205 75 R 16	SV	45
6			
1	034.000.153 BALANCEAMENTO 205 75 R16	SV	30
7			
1	034.000.168 MONTAGEM PNEU 205/75-16	SV	15
8			

Total ->

00000005 - LOTE 5

1	033.000.579 PNEU 215 75 17,5 BORRACHUDO	UN	160
9			
2	033.000.580 PNEU 215 75R17,5 LISO	UN	150
0			
2	034.000.147 ALINHAMENTO 215 75 R17,5	SV	60
1			
2	034.000.154 BALANCEAMENTO 215 75 17,5	SV	60
2			
2	034.000.209 MONTAGEM PNEU 215/75R-17,5	SV	30
3			

Total ->

00000006 - LOTE 6

2	033.000.058 PNEU 225 70R15	UN	20
4			
2	034.000.148 ALINHAMENTO 225 70R15	SV	30
5			
2	034.000.155 BALANCEAMENTO 225 70 R15	SV	30
6			
2	034.000.169 MONTAGEM PNEU 225/70R-15	SV	30
7			

Total ->

00000007 - LOTE 7

2	033.000.051 PNEU 175 70R13	UN	140
8			
2	034.000.149 ALINHAMENTO 175 70 R13	SV	70
9			
3	034.000.156 BALANCEAMENTO 175 70 R13	SV	70
0			
3	034.000.193 CAMBAGEM 175 70R13	SV	20
1			
3	034.000.211 MONTAGEM PNEU 175/70R13	SV	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2

Total ->

00000008 - LOTE 8

3	033.000.971 PNEU 185 60R15	UN	45
3			
3	034.000.150 ALINHAMENTO 185 60R 15	SV	40
4			
3	034.000.171 MONTAGEM PNEU 185/60-15	SV	45
5			
3	034.000.194 CAMBAGEM 185 60 R 15	SV	45
6			
3	034.000.199 BALANCEAMENTO 185 60 R15	SV	45
7			

Total ->

00000009 - LOTE 9

3	033.001.977 PNEU 185 65 R15	UN	60
8			
3	034.000.157 ALINHAMENTO 185 65 R 15	SV	30
9			
4	034.000.166 MONTAGEM PNEU 185/65-15	SV	40
0			
4	034.000.195 CAMBAGEM 185 65R 15	SV	30
1			
4	034.000.210 BALANCEAMENTO 185 65 R15	SV	50
2			

Total ->

00000010 - LOTE 10

4	033.002.669 PNEU 225 65R16	UN	48
3			
4	034.000.158 ALINHAMENTO 225 65 R16	SV	48
4			
4	034.000.174 MONTAGEM PNEU 225/65-16	SV	48
5			
4	034.000.200 BALANCEAMENTO 225 65 R16	SV	40
6			

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00000011 - LOTE 11

4	033.000.068 PNEU 245 70 R16	UN	36
7			
4	034.000.159 ALINHAMENTO 245 70 R16	SV	36
8			
4	034.000.177 MONTAGEM PNEU 245/70R-16	SV	36
9			
5	034.000.201 BALANCEAMENTO 245 70 R 16	SV	20
0			

Total ->

00000012 - LOTE 12

5	033.000.047 PNEU 1000 X 20 LISO	UN	40
1			
5	033.000.066 CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	40
2			
5	033.001.182 PROTETOR DE PNEU ARO 20	UN	40
3			
5	033.002.662 PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	UN	40
4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5	033.002.663	PNEU 1000 R20 RADIAL BOR.	PC	40
5				
5	034.000.324	ALINHAMENTO 1000 X 20	SV	40
6				
5	034.000.178	MONTAGEM PNEU 1000X20	SV	40
7				
5	034.000.325	BALANCEAMENTO 1000 X 20	SV	35
8				

Total ->

00000013 - LOTE 13

5	033.000.581	PNEU 900 20 BORRACHUDO	UN	24
9				
6	033.000.582	PNEU 900 20 LISO	PC	24
0				
6	033.001.166	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	24
1				
6	034.000.161	ALINHAMENTO 900 X20	SV	24
2				
6	034.000.179	MONTAGEM PNEU 900X20	SV	24
3				
6	034.000.203	BALANCEAMENTO 900 X 20	SV	24
4				

Total ->

00000014 - LOTE 14

6	033.000.048	PNEU 275 80R22,5 BORRACHUDO	UN	200
5				
6	033.002.661	PNEU 275 80R22,5 LISO	UN	200
6				
6	034.000.162	ALINHAMENTO 275 80 22,5	SV	100
7				
6	034.000.180	MONTAGEM PNEU 275/80-22,5	SV	100
8				
6	034.000.204	BALANCEAMENTO 275 80 22,5	SV	100
9				

Total ->

00000015 - LOTE 15

7	033.001.443	PNEU 1100 R 22 LISO	UN	20
0				
7	033.001.794	PROTECTOR DE PNEU ARO 22	UN	20
1				
7	033.001.802	CAMARA DE AR 1100 X 22	UN	20
2				
7	034.000.163	ALINHAMENTO 1100 X 22	SV	20
3				
7	034.000.188	MONTAGEM PNEU 1100X22	SV	20
4				
7	034.000.205	BALANCEAMENTO 1100 X 22	SV	20
5				

Total ->

00000016 - LOTE 16

7	033.001.181	PNEU 750 X 16	UN	26
6				
7	033.001.200	CAMARA DE AR 750 X 16	UN	26
7				
7	034.000.173	MONTAGEM PNEU 7.50X16	SV	26
8				

Total ->

00000017 - LOTE 17

7	033.002.341	PNEU 90/90 R18	UN	20
---	-------------	----------------	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

9			
8	033.006.954 PNEU 2,75 X 18 MOTO	UN	12
0			
8	034.000.175 MONTAGEM PNEU 90X90/18	SV	20
1			
8	034.000.176 MONTAGEM PNEU 2.75 X 18	SV	20
2			

Total ->

00000018 - LOTE 18

8	033.001.768 PNEU 12,4 X 24	UN	10
3			
8	033.001.167 CAMARA DE AR 12.4 X 24	PC	10
4			
8	034.000.182 MONTAGEM PNEU 12.4 X 24	SV	10
5			

Total ->

00000019 - LOTE 19

8	033.001.769 PNEU 18.4 X 30	UN	10
6			
8	033.001.796 CAMARA DE AR 18.4 X 30	UN	10
7			
8	034.000.183 MONTAGEM PNEU 18.4X30	SV	10
8			

Total ->

00000020 - LOTE 20

8	033.001.179 PNEU 12-16.5	UN	20
9			
9	034.000.184 MONTAGEM PNEU 12X16,5	SV	6
0			

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000021 - LOTE 21						
91	033.001.180	PNEU 1400 X 24	UN	24		
92	033.001.185	CAMARA DE AR 1400 X 24	UN	24		
93	034.000.185	MONTAGEM PNEU 1400X24	SV	24		
Total ->						
00000022 - LOTE 22						
94	033.001.178	PNEU 16.9-24	UN	14		
95	033.002.895	CAMARA 16.9 X24	UN	14		
96	034.000.186	MONTAGEM PNEU 16.9X24	SV	14		
Total ->						
00000023 - LOTE 23						
97	033.001.770	PNEU 14,9 28	UN	6		
98	034.000.187	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	SV	6		
Total ->						
00000024 - LOTE 24						
99	033.006.955	PNEU 17,5 X 25 23 LONAS	UN	20		
100	033.002.666	PNEU 14 X 17,5	PC	6		
101	033.001.838	PROTETOR DE PNEU ARO 25	UN	3		
102	034.000.189	MONTAGEM PNEU 17.5X25	SV	12		
Total ->						
00000025 - LOTE 25						
103	033.000.067	PNEU 12,5 80 18	UN	18		
104	034.000.190	MONTAGEM PNEU 12,5/80-18	SV	18		
Total ->						



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

00000026 - LOTE 26

105	033.006.956	PNEU 185 R 14 8 LONAS	UN	40
106	034.000.248	ALINHAMENTO 185R 14	SV	40
107	034.000.249	BALANCEAMENTO 185R 14	SV	40
108	034.000.250	MONTAGEM 185R 14	SV	40

Total ->

00000027 - LOTE 27

109	033.006.957	PNEU 225 75 R 16C RADIAL	UN	40
110	034.000.251	ALINHAMENTO 225 75R 16C	SV	20
111	034.000.252	BALANCEAMENTO 225 75R 16C	SV	20
112	034.000.253	MONTAGEM 225 75R 16C	SV	20

Total ->

00000028 - LOTE 28

113	033.005.386	PNEU 19 5L 24 TRASEIRO 12 LONAS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	40
114	034.000.254	MONTAGEM 19 5L 24 TRASEIRO	SV	10

Total ->

00000029 - LOTE 29

115	033.005.387	PNEU 195 55R 16 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	24
116	034.000.255	ALINHAMENTO 195 55R 16	SV	24
117	034.000.256	BALANCEAMENTO 195 55R 16	SV	24
118	034.000.257	MONTAGEM 195 55R 16	SV	24

Total ->

00000030 - LOTE 30

119	033.005.388	PNEU 175 80R 14 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	8
120	034.000.258	ALINHAMENTO 175 80R 14	SV	4
121	034.000.259	BALANCEAMENTO 175 80R 14	SV	4
122	034.000.260	MONTAGEM 175 80R 14	SV	4

Total ->

00000031 - LOTE 31

123	033.005.389	PNEU 195 75R 16C COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	40
124	034.000.261	ALINHAMENTO 195 75R 16C	SV	40
125	034.000.262	BALANCEAMENTO 195 75R 16C	SV	40
126	034.000.263	MONTAGEM 195 75R 16C	SV	40

Total ->

00000032 - LOTE 32

127	033.005.390	PNEU DIANTEIRO 80 100 18M C47P COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	16
128	034.000.264	ALINHAMENTO DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	8
129	034.000.265	BALANCEAMENTO DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	8
130	034.000.266	MONTAGEM DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	16

Total ->

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------

00000033 - LOTE 33

131	033.006.958	PNEU 295 80 R 22,5 LISO RADIAL	UN	10
132	034.000.267	ALINHAMENTO 295 80R 22.5 LISO	SV	8
133	034.000.268	BALANCEAMENTO 295 80R 22.5 LISO	SV	8
134	034.000.269	MONTAGEM 295 80R 22.5 LISO	SV	8

Total ->

00000034 - LOTE 34

135	033.005.392	PNEU 295 80R 22.5 BORRACHUDO RADIAL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	12
136	034.000.270	ALINHAMENTO 295 80R 22.5 BORRACHUDO	SV	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

137 034.000.271 BALANCEAMENTO 295 80R 22.5 SV 12
BORRACHUDO

Total ->

00000035 - LOTE 35

138 033.006.959 PNEU 18 4 30 BORRACHUDO 12 LONAS UN 4
TRASEIRO

139 034.000.273 MONTAGEM PNEU 18 4 30 SV 4
BORRACHUDO

Total ->

00000036 - LOTE 36

140 033.006.960 PNEU 275 80 R 22,5 BORRACHUDO UN 60
MISTO

141 034.000.326 ALINHAMENTO 275 80 R 22,5 SV 60
BORRACHUDO MISTO

142 034.000.327 BALANCEAMENTO 275 80 R 22,5 SV 60
BORRACHUDO MISTO

143 034.000.328 MONTAGEM PNEU 275 80 E 22,5 SV 60
BORRACHUDO MISTO

Total ->

00000037 - LOTE 37

144 033.005.396 PNEU 215 75R 17.5 BORRACHUDO UN 50
MISTO

145 034.000.277 ALINHAMENTO 215 75R 17.5 SV 24
BORRACHUDO MISTO

146 034.000.278 BALANCEAMENTO 215 75R 17.5 SV 24
BORRACHUDO MISTO

147 034.000.279 MONTAGEM 215 75R 17.5 BORRACHUDO SV 24
MISTO

Total ->

00000038 - LOTE 38

148 033.005.397 PNEU TRASEIRO 20X8.00-8 UN 4
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

149 034.000.280 MONTAGEM 20X8.00-8 TRASEIRO SV 4

Total ->

00000039 - LOTE 39

150 033.005.398 PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6 UN 8
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

151 034.000.281 MONTAGEM 15X6.00-6 DIANTEIRO SV 8

Total ->

00000040 - LOTE 40

152 033.005.399 PNEU PARA CHORUMEIRA 7.50 16 UN 4
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

153 034.000.282 ALINHAMENTO CHORUMEIRA 7.50-16 SV 4

154 034.000.304 BALANCEAMENTO CHORUMEIRA 7.50-16 SV 4

155 034.000.305 MONTAGEM CHORUMEIRA 7.50-16 SV 4

Total ->

00000041 - LOTE 41

156 033.005.407 PNEU 215 75R 16 UN 40

157 034.000.283 ALINHAMENTO 215 75R 16 SV 40

158 034.000.284 BALANCEAMENTO 215 75R 16 SV 40

159 034.000.285 MONTAGEM 215 75R 16 SV 40

Total ->

00000042 - LOTE 42

160 033.005.401 PNEU 215 65R 16 98H UN 40
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

161 034.000.286 ALINHAMENTO 215 65R 16 98H SV 40

162 034.000.287 BALANCEAMENTO 215 65R 16 98H SV 40

163 034.000.288 MONTAGEM 215 65R 16 98H SV 40

Total ->

00000043 - LOTE 43

164 033.005.402 PNEU 205 60R 16 92H UN 30
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

165 034.000.289 ALINHAMENTO 205 60R 16 92H - SV 30
034.000.289

166 034.000.290 BALANCEAMENTO 205 60R 16 92H - SV 30
034.000.290

167 034.000.291 MONTAGEM 205 60R 16 92H - 034.000.291 SV 30

Total ->



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000044 - LOTE 44						
168	033.005.403	PNEU 235 75R 17.5 BORRACHUDO COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	48		
169	034.000.292	ALINHAMENTO 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48		
170	034.000.293	BALANCEAMENTO 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48		
171	034.000.294	MONTAGEM 235 75R 17.5 BORRACHUDO	SV	48		
Total ->						
00000045 - LOTE 45						
172	033.005.408	PNEU 205 60R 15 ATR	UN	24		
173	034.000.295	ALINHAMENTO 205 60R 15 ATR	SV	24		
174	034.000.296	BALANCEAMENTO 205 60R 15 ATR	SV	24		
175	034.000.297	MONTAGEM 205 60R 15 ATR	SV	24		
Total ->						
00000046 - LOTE 46						
176	033.005.405	PNEU 195 65R 15 91H COM SELLO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	72		
177	034.000.298	ALINHAMENTO 195 65R 15 91H	SV	72		
178	034.000.299	BALANCEAMENTO 195 65R 15 91H	SV	72		
179	034.000.300	MONTAGEM 195 65R 15 91H	SV	36		
Total ->						

1.3 A contratada deverá executar o objeto em conformidade com o previsto no edital e seus anexos, **vedado, especialmente:**

- 1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
- 1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento e na prestação dos serviços;
- 1.4.3 Prestação dos serviços e o fornecimento nos locais, horários e condições previstas;
- 1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- 1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
- 1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 022/2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

4.1. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

7.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

7.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7.3. A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

7.3.1. atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.4. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

7.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.6. Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

II – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

7.7. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

7.8. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

7.9. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

7.10. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

7.11. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em MAIO/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.1.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliódora- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

- 14.1.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

17.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NATERCIA/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

_____/MG, de _____ de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE
LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 -



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 PREGÃO Nº 022/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura, eventual, parcelada e variável da demanda, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.2. Natureza do objeto

Os produtos e serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens e serviços comuns, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações, condições e valores máximos admitidos pela Administração. Será facultado ao licitante participar de quantos lotes forem de seu interesse.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas e quantitativos abaixo reproduzem as descrições constantes da minuta de edital que integra a fase preparatória, com ajustes meramente formais de grafia, padronização e indicação de equivalência das marcas de referência, sem alteração das características técnicas essenciais.

MARCA DE REFERENCIA: BRIDGESTONE, MICHELIN, GOODYEAR, ou equivalente, ou de melhor qualidade.

Licitação: **000170/26 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LOTE 1						
1	033.001.976	PNEU 175 65 R14	UN	80	648,00	51.840,00
2	034.000.143	ALINHAMENTO 175 65 R14	SV	80	120,00	9.600,00
3	034.000.151	BALANCEAMENTO 175 65 R14	SV	80	120,00	9.600,00
4	034.000.165	MONTAGEM PNEU 175/65-14	SV	80	40,00	3.200,00
5	034.000.191	CAMBAGEM 175 65 R14	SV	50	170,00	8.500,00
Total ->					1.098,00	82.740,00
00000002 - LOTE 2						
6	033.000.060	PNEU 175 70R14	UN	260	606,00	157.560,00
7	034.000.144	ALINHAMENTO 175 70 R 14	SV	80	91,50	7.320,00
8	034.000.152	BALANCEAMENTO 175 70 R14	SV	50	107,50	5.375,00
9	034.000.170	MONTAGEM PNEU 175/70R-14	SV	50	30,50	1.525,00
10	034.000.192	CAMBAGEM 175 70 R 14	SV	15	172,00	2.580,00
Total ->					1.007,50	174.360,00
00000003 - LOTE 3						
11	033.000.052	PNEU 205 70R15	UN	60	1.100,00	66.000,00



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

1	034.000.145	ALINHAMENTO 205 70 R15	SV	60	94,00	5.640,00
2						
1	034.000.167	MONTAGEM PNEU 205/70-15	SV	30	84,10	2.523,00
3						
1	034.000.207	BALANCEAMENTO 205 70 R15	SV	30	58,30	1.749,00
4						
Total ->					1.336,40	75.912,00
00000004 - LOTE 4						
1	033.000.053	PNEU 205 75R16	UN	45	1.797,00	80.865,00
5						
1	034.000.146	ALINHAMENTO 205 75 R 16	SV	45	94,00	4.230,00
6						
1	034.000.153	BALANCEAMENTO 205 75 R16	SV	30	105,00	3.150,00
7						
1	034.000.168	MONTAGEM PNEU 205/75-16	SV	15	32,30	484,50
8						
Total ->					2.028,30	88.729,50
00000005 - LOTE 5						
1	033.000.579	PNEU 215 75 17,5 BORRACHUDO	UN	160	2.680,00	428.800,00
9						
2	033.000.580	PNEU 215 75R17,5 LISO	UN	150	2.330,00	349.500,00
0						
2	034.000.147	ALINHAMENTO 215 75 R17,5	SV	60	176,00	10.560,00
1						
2	034.000.154	BALANCEAMENTO 215 75 17,5	SV	60	168,00	10.080,00
2						
2	034.000.209	MONTAGEM PNEU 215/75R-17,5	SV	30	51,20	1.536,00
3						
Total ->					5.405,20	800.476,00
00000006 - LOTE 6						
2	033.000.058	PNEU 225 70R15	UN	20	2.140,00	42.800,00
4						
2	034.000.148	ALINHAMENTO 225 70R15	SV	30	160,00	4.800,00
5						
2	034.000.155	BALANCEAMENTO 225 70 R15	SV	30	210,00	6.300,00
6						
2	034.000.169	MONTAGEM PNEU 225/70R-15	SV	30	50,00	1.500,00
7						
Total ->					2.560,00	55.400,00
00000007 - LOTE 7						
2	033.000.051	PNEU 175 70R13	UN	140	621,00	86.940,00
8						
2	034.000.149	ALINHAMENTO 175 70 R13	SV	70	90,00	6.300,00
9						
3	034.000.156	BALANCEAMENTO 175 70 R13	SV	70	105,00	7.350,00
0						
3	034.000.193	CAMBAGEM 175 70R13	SV	20	171,00	3.420,00
1						
3	034.000.211	MONTAGEM PNEU 175/70R13	SV	70	30,00	2.100,00
2						
Total ->					1.017,00	106.110,00
00000008 - LOTE 8						
3	033.000.971	PNEU 185 60R15	UN	45	849,00	38.205,00
3						
3	034.000.150	ALINHAMENTO 185 60R 15	SV	40	89,00	3.560,00
4						
3	034.000.171	MONTAGEM PNEU 185/60-15	SV	45	30,00	1.350,00
5						
3	034.000.194	CAMBAGEM 185 60 R 15	SV	45	169,00	7.605,00
6						
3	034.000.199	BALANCEAMENTO 185 60 R15	SV	45	106,00	4.770,00

**MUNICIPIO DE HELIODORA**

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

7

Total ->				1.243,00	55.490,00
00000009 - LOTE 9					
3	033.001.977 PNEU 185 65 R15	UN	60	855,00	51.300,00
8					
3	034.000.157 ALINHAMENTO 185 65 R 15	SV	30	120,00	3.600,00
9					
4	034.000.166 MONTAGEM PNEU 185/65-15	SV	40	50,00	2.000,00
0					
4	034.000.195 CAMBAGEM 185 65R 15	SV	30	180,00	5.400,00
1					
4	034.000.210 BALANCEAMENTO 185 65 R15	SV	50	210,00	10.500,00
2					
Total ->				1.415,00	72.800,00
00000010 - LOTE 10					
4	033.002.669 PNEU 225 65R16	UN	48	1.733,20	83.193,60
3					
4	034.000.158 ALINHAMENTO 225 65 R16	SV	48	140,00	6.720,00
4					
4	034.000.174 MONTAGEM PNEU 225/65-16	SV	48	45,00	2.160,00
5					
4	034.000.200 BALANCEAMENTO 225 65 R16	SV	40	188,00	7.520,00
6					
Total ->				2.106,20	99.593,60

Licitação: **000170/26 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000011 - LOTE 11						
4	033.000.068	PNEU 245 70 R16	UN	36	1.807,00	65.052,00
7						
4	034.000.159	ALINHAMENTO 245 70 R16	SV	36	139,00	5.004,00
8						
4	034.000.177	MONTAGEM PNEU 245/70R-16	SV	36	44,00	1.584,00
9						
5	034.000.201	BALANCEAMENTO 245 70 R 16	SV	20	187,00	3.740,00
0						
Total ->				2.177,00	75.380,00	
00000012 - LOTE 12						
5	033.000.047	PNEU 1000 X 20 LISO	UN	40	3.420,00	136.800,00
1						
5	033.000.066	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	40	262,00	10.480,00
2						
5	033.001.182	PROTETOR DE PNEU ARO 20	UN	40	185,10	7.404,00
3						
5	033.002.662	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	UN	40	4.924,00	196.960,00
4						
5	033.002.663	PNEU 1000 R20 RADIAL BOR.	PC	40	3.066,00	122.640,00
5						
5	034.000.324	ALINHAMENTO 1000 X 20	SV	40	187,00	7.480,00
6						
5	034.000.178	MONTAGEM PNEU 1000X20	SV	40	55,00	2.200,00
7						
5	034.000.325	BALANCEAMENTO 1000 X 20	SV	35	234,00	8.190,00
8						
Total ->				12.333,10	492.154,00	
00000013 - LOTE 13						
5	033.000.581	PNEU 900 20 BORRACHUDO	UN	24	3.102,00	74.448,00
9						
6	033.000.582	PNEU 900 20 LISO	PC	24	2.090,00	50.160,00
0						
6	033.001.166	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	24	235,00	5.640,00

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliodora- MG



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

1					
6	034.000.161	ALINHAMENTO 900 X20	SV	24	186,00 4.464,00
2					
6	034.000.179	MONTAGEM PNEU 900X20	SV	24	56,00 1.344,00
3					
6	034.000.203	BALANCEAMENTO 900 X 20	SV	24	234,00 5.616,00
4					
Total ->				5.903,00	141.672,00
00000014 - LOTE 14					
6	033.000.048	PNEU 275 80R22,5 BORRACHUDO	UN	200	3.665,00 733.000,00
5					
6	033.002.661	PNEU 275 80R22,5 LISO	UN	200	2.830,00 566.000,00
6					
6	034.000.162	ALINHAMENTO 275 80 22,5	SV	100	186,00 18.600,00
7					
6	034.000.180	MONTAGEM PNEU 275/80-22,5	SV	100	57,26 5.726,00
8					
6	034.000.204	BALANCEAMENTO 275 80 22,5	SV	100	234,00 23.400,00
9					
Total ->				6.972,26	1.346.726,00
00000015 - LOTE 15					
7	033.001.443	PNEU 1100 R 22 LISO	UN	20	4.092,82 81.856,40
0					
7	033.001.794	PROTETOR DE PNEU ARO 22	UN	20	250,00 5.000,00
1					
7	033.001.802	CAMARA DE AR 1100 X 22	UN	20	270,00 5.400,00
2					
7	034.000.163	ALINHAMENTO 1100 X 22	SV	20	180,00 3.600,00
3					
7	034.000.188	MONTAGEM PNEU 1100X22	SV	20	125,00 2.500,00
4					
7	034.000.205	BALANCEAMENTO 1100 X 22	SV	20	225,00 4.500,00
5					
Total ->				5.142,82	102.856,40
00000016 - LOTE 16					
7	033.001.181	PNEU 750 X 16	UN	26	1.468,00 38.168,00
6					
7	033.001.200	CAMARA DE AR 750 X 16	UN	26	214,00 5.564,00
7					
7	034.000.173	MONTAGEM PNEU 7.50X16	SV	26	51,00 1.326,00
8					
Total ->				1.733,00	45.058,00
00000017 - LOTE 17					
7	033.002.341	PNEU 90/90 R18	UN	20	380,00 7.600,00
9					
8	033.006.954	PNEU 2,75 X 18 MOTO	UN	12	450,00 5.400,00
0					
8	034.000.175	MONTAGEM PNEU 90X90/18	SV	20	47,00 940,00
1					
8	034.000.176	MONTAGEM PNEU 2.75 X 18	SV	20	47,00 940,00
2					
Total ->				924,00	14.880,00
00000018 - LOTE 18					
8	033.001.768	PNEU 12,4 X 24	UN	10	4.400,00 44.000,00
3					
8	033.001.167	CAMARA DE AR 12.4 X 24	PC	10	568,00 5.680,00
4					
8	034.000.182	MONTAGEM PNEU 12.4 X 24	SV	10	132,00 1.320,00
5					
Total ->				5.100,00	51.000,00
00000019 - LOTE 19					



MUNICÍPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

8	033.001.769	PNEU 18.4 X 30	UN	10	9.700,00	97.000,00
6						
8	033.001.796	CAMARA DE AR 18.4 X 30	UN	10	846,00	8.460,00
7						
8	034.000.183	MONTAGEM PNEU 18.4X30	SV	10	154,00	1.540,00
8						
Total ->					10.700,00	107.000,00

00000020 - LOTE 20

8	033.001.179	PNEU 12-16.5	UN	20	3.660,00	73.200,00
9						
9	034.000.184	MONTAGEM PNEU 12X16,5	SV	6	148,00	888,00
0						
Total ->					3.808,00	74.088,00

Licitação: **000170/26 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000021 - LOTE 21						
91	033.001.180	PNEU 1400 X 24	UN	24	7.895,00	189.480,00
92	033.001.185	CAMARA DE AR 1400 X 24	UN	24	525,50	12.612,00
93	034.000.185	MONTAGEM PNEU 1400X24	SV	24	162,80	3.907,20
Total ->					8.583,30	205.999,20
00000022 - LOTE 22						
94	033.001.178	PNEU 16.9-24	UN	14	9.420,00	131.880,00
95	033.002.895	CAMARA 16.9 X24	UN	14	693,31	9.706,34
96	034.000.186	MONTAGEM PNEU 16.9X24	SV	14	170,00	2.380,00
Total ->					10.283,31	143.966,34
00000023 - LOTE 23						
97	033.001.770	PNEU 14,9 28	UN	6	7.201,00	43.206,00
98	034.000.187	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	SV	6	165,00	990,00
Total ->					7.366,00	44.196,00
00000024 - LOTE 24						
99	033.006.955	PNEU 17,5 X 25 23 LONAS	UN	20	10.107,25	202.145,00
100	033.002.666	PNEU 14 X 17,5	PC	6	5.622,00	33.732,00
101	033.001.838	PROTETOR DE PNEU ARO 25	UN	3	353,00	1.059,00
102	034.000.189	MONTAGEM PNEU 17.5X25	SV	12	172,00	2.064,00
Total ->					16.254,25	239.000,00
00000025 - LOTE 25						
103	033.000.067	PNEU 12,5 80 18	UN	18	5.192,00	93.456,00
104	034.000.190	MONTAGEM PNEU 12,5/80-18	SV	18	165,00	2.970,00
Total ->					5.357,00	96.426,00
00000026 - LOTE 26						
105	033.006.956	PNEU 185 R 14 8 LONAS	UN	40	993,00	39.720,00
106	034.000.248	ALINHAMENTO 185R 14	SV	40	97,00	3.880,00
107	034.000.249	BALANCEAMENTO 185R 14	SV	40	125,00	5.000,00
108	034.000.250	MONTAGEM 185R 14	SV	40	32,00	1.280,00
Total ->					1.247,00	49.880,00
00000027 - LOTE 27						
109	033.006.957	PNEU 225 75 R 16C RADIAL	UN	40	1.812,00	72.480,00
110	034.000.251	ALINHAMENTO 225 75R 16C	SV	20	91,00	1.820,00
111	034.000.252	BALANCEAMENTO 225 75R 16C	SV	20	105,00	2.100,00
112	034.000.253	MONTAGEM 225 75R 16C	SV	20	30,00	600,00
Total ->					2.038,00	77.000,00
00000028 - LOTE 28						
113	033.005.386	PNEU 19 5L 24 TRASEIRO	UN	40	9.232,00	369.280,00
		12 LONAS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.				
114	034.000.254	MONTAGEM 19 5L 24 TRASEIRO	SV	10	170,00	1.700,00
Total ->					9.402,00	370.980,00
00000029 - LOTE 29						
115	033.005.387	PNEU 195 55R 16	UN	24	1.050,00	25.200,00



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

116	034.000.255	ALINHAMENTO 195 55R 16	SV	24	96,00	2.304,00
117	034.000.256	BALANCEAMENTO 195 55R 16	SV	24	129,00	3.096,00
118	034.000.257	MONTAGEM 195 55R 16	SV	24	31,97	767,28
Total ->					1.306,97	31.367,28

00000030 - LOTE 30

119	033.005.388	PNEU 175 80R 14	UN	8	886,00	7.088,00
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.						
120	034.000.258	ALINHAMENTO 175 80R 14	SV	4	97,00	388,00
121	034.000.259	BALANCEAMENTO 175 80R 14	SV	4	126,00	504,00
122	034.000.260	MONTAGEM 175 80R 14	SV	4	30,00	120,00
Total ->					1.139,00	8.100,00

00000031 - LOTE 31

123	033.005.389	PNEU 195 75R 16C	UN	40	1.410,00	56.400,00
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.						
124	034.000.261	ALINHAMENTO 195 75R 16C	SV	40	97,60	3.904,00
125	034.000.262	BALANCEAMENTO 195 75R 16C	SV	40	126,00	5.040,00
126	034.000.263	MONTAGEM 195 75R 16C	SV	40	33,00	1.320,00
Total ->					1.666,60	66.664,00

00000032 - LOTE 32

127	033.005.390	PNEU DIANTEIRO 80 100 18M C47P	UN	16	459,00	7.344,00
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.						
128	034.000.264	ALINHAMENTO DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	8	90,00	720,00
129	034.000.265	BALANCEAMENTO DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	8	31,00	248,00
130	034.000.266	MONTAGEM DIANTEIRO 80 100 18M C47P	SV	16	35,00	560,00
Total ->					615,00	8.872,00

Licitação: **000170/26 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------------	-------

00000033 - LOTE 33						
131	033.006.958	PNEU 295 80 R 22,5 LISO RADIAL	UN	10	3.929,60	39.296,00
132	034.000.267	ALINHAMENTO 295 80R 22.5 LISO	SV	8	180,00	1.440,00
133	034.000.268	BALANCEAMENTO 295 80R 22.5 LISO	SV	8	235,00	1.880,00
134	034.000.269	MONTAGEM 295 80R 22.5 LISO	SV	8	48,00	384,00
Total ->					4.392,60	43.000,00

00000034 - LOTE 34

135	033.005.392	PNEU 295 80R 22.5 BORRACHUDO RADIAL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	12	3.408,33	40.899,96
136	034.000.270	ALINHAMENTO 295 80R 22.5 BORRACHUDO	SV	12	180,00	2.160,00
137	034.000.271	BALANCEAMENTO 295 80R 22.5 BORRACHUDO	SV	12	245,00	2.940,00
Total ->					3.833,33	45.999,96

00000035 - LOTE 35

138	033.006.959	PNEU 18 4 30 BORRACHUDO 12 LONAS TRASEIRO	UN	4	8.336,00	33.344,00
139	034.000.273	MONTAGEM PNEU 18 4 30 BORRACHUDO	SV	4	264,00	1.056,00
Total ->					8.600,00	34.400,00

00000036 - LOTE 36

140	033.006.960	PNEU 275 80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	UN	60	3.840,00	230.400,00
141	034.000.326	ALINHAMENTO 275 80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	SV	60	200,00	12.000,00
142	034.000.327	BALANCEAMENTO 275 80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	SV	60	240,00	14.400,00
143	034.000.328	MONTAGEM PNEU 275 80 E 22,5 BORRACHUDO MISTO	SV	60	45,00	2.700,00
Total ->					4.325,00	259.500,00

00000037 - LOTE 37

144	033.005.396	PNEU 215 75R 17.5 BORRACHUDO MISTO	UN	50	2.509,00	125.450,00
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.						
145	034.000.277	ALINHAMENTO 215 75R 17.5 BORRACHUDO MISTO	SV	24	175,00	4.200,00
146	034.000.278	BALANCEAMENTO 215 75R 17.5 BORRACHUDO MISTO	SV	24	240,00	5.760,00

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliodora- MG



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

147 034.000.279 MONTAGEM 215 75R 17.5 BORRACHUDO SV
MISTO

24

45,00

1.080,00

Total ->

2.969,00

136.490,00

00000038 - LOTE 38

148 033.005.397 PNEU TRASEIRO 20X8.00-8
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

UN

4

12.430,00

49.720,00

149 034.000.280 MONTAGEM 20X8.00-8 TRASEIRO

SV

4

145,00

580,00

Total ->

12.575,00

50.300,00

00000039 - LOTE 39

150 033.005.398 PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

UN

8

3.555,00

28.440,00

151 034.000.281 MONTAGEM 15X6.00-6 DIANTEIRO

SV

8

245,00

1.960,00

Total ->

3.800,00

30.400,00

00000040 - LOTE 40

152 033.005.399 PNEU PARA CHORUMEIRA 7.50 16
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

UN

4

1.194,00

4.776,00

153 034.000.282 ALINHAMENTO CHORUMEIRA 7.50-16

SV

4

176,00

704,00

154 034.000.304 BALANCEAMENTO CHORUMEIRA 7.50-16

SV

4

285,00

1.140,00

155 034.000.305 MONTAGEM CHORUMEIRA 7.50-16

SV

4

45,00

180,00

Total ->

1.700,00

6.800,00

00000041 - LOTE 41

156 033.005.407 PNEU 215 75R 16

UN

40

3.217,00

128.680,00

157 034.000.283 ALINHAMENTO 215 75R 16

SV

40

148,00

5.920,00

158 034.000.284 BALANCEAMENTO 215 75R 16

SV

40

225,00

9.000,00

159 034.000.285 MONTAGEM 215 75R 16

SV

40

40,00

1.600,00

Total ->

3.630,00

145.200,00

00000042 - LOTE 42

160 033.005.401 PNEU 215 65R 16 98H
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

UN

40

2.691,00

107.640,00

161 034.000.286 ALINHAMENTO 215 65R 16 98H

SV

40

148,00

5.920,00

162 034.000.287 BALANCEAMENTO 215 65R 16 98H

SV

40

223,00

8.920,00

163 034.000.288 MONTAGEM 215 65R 16 98H

SV

40

38,00

1.520,00

Total ->

3.100,00

124.000,00

00000043 - LOTE 43

164 033.005.402 PNEU 205 60R 16 92H
COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.

UN

30

1.288,00

38.640,00

165 034.000.289 ALINHAMENTO 205 60R 16 92H -

SV

30

150,00

4.500,00

034.000.289

166 034.000.290 BALANCEAMENTO 205 60R 16 92H -

SV

30

129,00

3.870,00

034.000.290

167 034.000.291 MONTAGEM 205 60R 16 92H - 034.000.291SV

SV

30

33,00

990,00

Total ->

1.600,00

48.000,00

Licitação: **000170/26 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------------	-------------

00000044 - LOTE 44

168 033.005.403 PNEU 235 75R 17.5 BORRACHUDO
COM SELO DE QUALIDADE DO

UN

48

3.937,30

188.990,40

INMETRO.

169 034.000.292 ALINHAMENTO 235 75R 17.5

SV

48

80,00

3.840,00

BORRACHUDO

170 034.000.293 BALANCEAMENTO 235 75R 17.5

SV

48

245,00

11.760,00

BORRACHUDO

171 034.000.294 MONTAGEM 235 75R 17.5

SV

48

46,00

2.208,00

BORRACHUDO

Total ->

4.308,30

206.798,40

00000045 - LOTE 45

172 033.005.408 PNEU 205 60R 15 ATR

UN

24

1.236,00

29.664,00

173 034.000.295 ALINHAMENTO 205 60R 15 ATR

SV

24

97,00

2.328,00

174 034.000.296 BALANCEAMENTO 205 60R 15 ATR

SV

24

128,00

3.072,00

175 034.000.297 MONTAGEM 205 60R 15 ATR

SV

24

32,00

768,00

Total ->

1.493,00

35.832,00

00000046 - LOTE 46

176 033.005.405 PNEU 195 65R 15 91H
COM SELO DE QUALIDADE DO

UN

72

1.140,00

82.080,00

INMETRO.

177 034.000.298 ALINHAMENTO 195 65R 15 91H

SV

72

340,00

24.480,00

178 034.000.299 BALANCEAMENTO 195 65R 15 91H

SV

72

127,60

9.187,20



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

179 034.000.300 MONTAGEM 195 65R 15 91H

SV

36

32,00

1.152,00

Total ->

1.639,60

116.899,20

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente procedimento. Os pneus constituem elementos essenciais à segurança e à disponibilidade operacional da frota, apresentando desgaste natural decorrente da circulação, da carga transportada, do tipo de pavimento e das condições de utilização.

A indisponibilidade de pneus adequados ou dos serviços necessários à sua instalação pode comprometer atividades essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de obras, manutenção de estradas rurais, agricultura e atividades administrativas. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar integralmente todos os serviços especializados previstos no objeto, justificando-se a contratação de empresa especializada.

4. CARACTERIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A presente contratação destina-se ao atendimento da frota oficial do Município de Heliódora/MG, atualmente composta por 96 veículos, máquinas e equipamentos, distribuídos entre os diversos setores da Administração Municipal. A frota possui composição diversificada, abrangendo veículos leves, utilitários, motocicletas, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás-carregadeiras e outros equipamentos empregados diretamente na execução dos serviços públicos municipais.

SETOR	QUANTIDADE
Departamento de Frotas	55
Unidade Básica de Saúde 24 Horas	10
Estratégia Saúde da Família	4
Serviço de Agricultura	6
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	9
Gabinete do Prefeito	1
Secretaria de Educação	11
TOTAL	96

O Departamento de Frotas concentra significativa variedade de veículos e equipamentos, incluindo motoniveladoras, tratores, pás-carregadeiras, retroescavadeiras, caminhões, ônibus, micro-ônibus, utilitários, vans e automóveis leves. A Saúde dispõe, entre outros, de micro-ônibus, veículos Fiat Argo, Chevrolet Spin, ambulância Iveco Daily e Volkswagen Polo Track. A Educação dispõe de ônibus, micro-ônibus, vans, automóveis, veículos Mercedes-Benz Sprinter e Iveco Bus. A Agricultura e a Secretaria de Obras concentram máquinas pesadas e caminhões utilizados em estradas rurais, vias urbanas e frentes de serviço.

A heterogeneidade da frota justifica a previsão de diferentes medidas, índices de carga, índices de velocidade, quantidade de lonas, desenhos de banda de rodagem e demais características técnicas dos pneus, bem como a divisão da contratação em lotes compatíveis com as distintas categorias de veículos e equipamentos. A relação oficial da frota deverá permanecer juntada aos autos como documento de suporte ao planejamento da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram dimensionados para atender às necessidades da frota municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o número total de veículos e equipamentos, a diversidade de modelos e dimensões de pneus, o desgaste decorrente da utilização em vias urbanas e rurais, a intensidade de uso de veículos pesados e máquinas, as substituições por desgaste natural ou avarias e a necessidade periódica de alinhamento e balanceamento. Os quantitativos representam estimativa máxima e não obrigam o Município à aquisição integral.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento parcelado dos pneumáticos e correlatos associado aos serviços necessários à correta instalação e utilização, incluindo, conforme aplicável ao lote, retirada do pneu utilizado, desmontagem, montagem do pneu novo, substituição de câmara ou protetor, balanceamento, alinhamento,



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

cambagem, calibragem e verificação final das condições de rodagem. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com equipamentos compatíveis com cada categoria de veículo.

7. REQUISITOS DOS PNEUS

Todos os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, compatíveis com a aplicação indicada, fornecidos nas medidas e características constantes deste Termo e dotados das identificações e certificações obrigatórias. Não serão admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados ou reconicionados, salvo previsão técnica específica em sentido diverso.

A indicação de marcas possui caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. Serão admitidas marcas equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas. A proposta deverá indicar marca e modelo do produto ofertado.

8. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

Os pneumáticos sujeitos à certificação compulsória deverão atender às normas vigentes do INMETRO e possuir identificação, registro ou certificação exigida para regular comercialização no território nacional. A Administração poderá consultar diretamente os bancos oficiais de dados para confirmação da regularidade.

9. REQUISITOS AMBIENTAIS – IBAMA E LICENCIAMENTO

A contratação deverá observar a legislação ambiental aplicável à produção, importação, comercialização e destinação de pneumáticos. Quando aplicável, deverá ser comprovada a regularidade ambiental do fabricante ou importador responsável pelo produto. Para produtos importados, será admitida documentação emitida em nome do importador regularmente responsável por sua introdução no mercado nacional. Deverão ser observadas as regras relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

10. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL

Os serviços que exijam deslocamento do veículo deverão ser realizados em estabelecimento operacional tecnicamente adequado. A empresa vencedora deverá disponibilizar unidade operacional situada em percurso rodoviário máximo de 70 km da sede do Município de Heliódora/MG, visando reduzir custos com combustível, horas de motorista, desgaste dos veículos e indisponibilidade da frota.

A localização constitui condição de execução, e não requisito de participação, habilitação ou classificação. Assim, empresas sediadas em qualquer localidade poderão participar do certame, cabendo somente à vencedora demonstrar o atendimento dessa condição antes do início da execução.

11. COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Antes do início da execução, a vencedora deverá apresentar documento que identifique o endereço da unidade operacional disponibilizada. A Administração poderá realizar diligência para verificar sua localização, existência física, equipamentos disponíveis e capacidade de atendimento aos veículos contemplados. A eventual utilização de estrutura de terceiro não afastará a responsabilidade integral da contratada.

12. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço. A contratada deverá promover o atendimento em prazo compatível com a natureza da intervenção e com a necessidade administrativa, priorizando atendimento imediato ou mediante agendamento no menor prazo operacional possível para serviços rotineiros de substituição, montagem, alinhamento e balanceamento. Situações envolvendo ambulâncias, transporte escolar, veículos destinados a serviços essenciais e máquinas indispensáveis à manutenção de vias deverão receber atendimento prioritário.

13. HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados ordinariamente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem prejuízo de atendimento diferenciado em situação de urgência devidamente justificada. Produtos que não dependam de instalação imediata serão entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Serão verificados, entre outros aspectos, quantidade, dimensões, marca e modelo, especificações técnicas, integridade, conformidade das certificações e qualidade dos serviços executados. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios posteriormente identificados.



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

15. GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia do fabricante e aquela assegurada pela legislação aplicável. Os serviços também deverão possuir garantia quanto à adequada execução. Constatada falha em alinhamento, balanceamento, montagem ou qualquer outro serviço, a contratada deverá refazê-lo sem ônus adicional para o Município.

16. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS

Uma vez notificada, a contratada deverá substituir produto defeituoso ou em desacordo com as especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo impossibilidade tecnicamente demonstrada e aceita pela Administração. Nos casos em que a permanência do veículo parado comprometer serviço público essencial, deverá ser adotada solução emergencial em prazo compatível com a necessidade administrativa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- executar os serviços segundo a boa técnica e com profissionais qualificados;
- manter equipamentos adequados à execução dos serviços;
- cumprir os prazos definidos nas Ordens de Fornecimento/Serviço;
- reparar os danos causados ao Município ou a terceiros;
- substituir produtos defeituosos e refazer serviços inadequados, sem custos adicionais;
- manter as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- observar a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, ambiental e de segurança;
- permitir e facilitar a fiscalização;
- cumprir as regras de logística reversa aplicáveis aos pneumáticos;
- manter a estrutura operacional exigida durante a execução.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço;
- disponibilizar os veículos para atendimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- rejeitar produtos ou serviços desconformes;
- notificar formalmente a contratada sobre irregularidades;
- efetuar os pagamentos regularmente devidos;
- fornecer as informações necessárias à execução.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização deverá conferir especialmente dimensões, marca, modelo, índices de carga e velocidade, quantidade de lonas, profundidade de sulco, certificações, estado de conservação e correta execução dos serviços.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação integral do objeto. A eventual utilização de estrutura operacional disponibilizada por terceiro não afastará a responsabilidade direta e integral da contratada perante o Município.

21. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 6.688.495,88 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços constante da fase preparatória. O orçamento deverá ser atualizado antes da publicação, caso necessário, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

22. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos produtos fornecidos e serviços executados e devidamente recebidos, após apresentação da Nota Fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento/Serviço, atesto do fiscal e regular liquidação da despesa. Não haverá pagamento antecipado.

23. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços permanecerão fixos durante o interregno legal. Após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado o índice oficial definido no edital. Fica assegurada a recomposição



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração efetiva do fato gerador e de sua repercussão econômica.

24. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços. A existência da Ata não obriga o Município a contratar integralmente os quantitativos registrados. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

25. HABILITAÇÃO

A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se exclusivamente documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto. Não constituirão requisitos de habilitação a sede da empresa em determinada distância do Município, a existência prévia de oficina no raio de 70 km, a condição de revendedor autorizado de determinada marca sem fundamento específico ou documento ambiental em nome do comerciante quando a legislação atribuir a obrigação ao fabricante ou importador.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE

A Administração poderá exigir a apresentação de marca, modelo, ficha técnica ou catálogo dos produtos ofertados. A conformidade poderá ser verificada em sítios oficiais, bancos de dados do INMETRO, documentos do fabricante ou outros meios idôneos. Havendo dúvida objetiva, poderá ser realizada diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

27. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

A contratada deverá assegurar o cumprimento da legislação ambiental aplicável aos pneumáticos. Quando lhe couber a destinação dos pneus inservíveis, deverá providenciar destinação ambientalmente adequada e apresentar comprovação quando solicitada, sendo vedado o descarte irregular.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, às sanções previstas no art. 156, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias específicas serão indicadas por ocasião das contratações decorrentes da Ata, de acordo com as Secretarias solicitantes e os respectivos créditos orçamentários.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e fundamentam este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a relação atualizada da frota municipal, a pesquisa de preços, a memória de cálculo dos quantitativos e os demais documentos integrantes da fase preparatória.

31. APROVAÇÃO

Considerando os elementos constantes da fase preparatória, aprova-se o presente Termo de Referência como documento técnico apto a subsidiar a licitação destinada à formação da Ata de Registro de Preços.

Heliodora/MG, 22 de Setembro de 2026.

GABRIELA CAROLINE TAVARES

- Responsável pela Elaboração e pelo Departamento de Frotas

Praça Santa Isabel, 18 - Cep 37484-000 - Heliodora- MG



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 170/2026. Pregão Presencial nº 022/2026. Sistema de Registro de Preços. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da frota municipal, compreendendo o fornecimento e substituição de pneus e correlatos, bem como a execução dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais procedimentos necessários, destinados à adequada conservação, segurança e funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Heliódora/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/10/2026, às 09h00min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliódora - MG, CEP 37484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliadora.com.br e ou no site: heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliódora-MG, 22 de Setembro de 2026.

Dejair Batista de Aguiar

Pregoeiro.



MUNICIPIO DE HELIODORA

PRACA SANTA ISABEL, 18

CNPJ: 18.712.133/0001-56

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo Licitatório nº 170/2026, Pregão Presencial nº 022/2026, foi divulgado nos meios oficiais aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal pertinente.

O referido é verdade e dou fé.

Heliodora/MG, 22 de setembro de 2026.

Dejair Batista de Aguiar
Setor de Licitações